



**DECRETO Nº 038/2003**

“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2003, e dá outras providências.”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Vias Públicas</b>	
59.2 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.007	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 20.000,00
63.1 4.4.90.51.00 15.452.0003.1.008	Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
<b>02.03.05</b>	<b>Setor de Abastecimento</b>	
106.7 3.3.90.30.00 20.605.0023.2.012	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
107.0 3.3.90.36.00 20.605.0023.2.012	Outros Serv.Terc. P.Física	R\$ 2.500,00
108.3 3.3.90.39.00 20.605.0023.2.012	Outros Serv.Terc. P.Jurídica	R\$ 2.500,00
<b>02.04</b>	<b>Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.04.04</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
167.2 3.1.90.11.00 12.361.0017.2.017	Vencos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 10.000,00
184.7 4.4.90.51.00 12.361.0017.1.025	Obras e Instalações	R\$ 21.000,00
<b>02.04.05</b>	<b>Setor de Cultura</b>	
199.9 3.3.90.39.00 13.392.0020.2.018	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>02.04.07</b>	<b>Setor de Esportes</b>	
222.8 3.3.90.36.00 27.812.0011.2.021	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 4.000,00

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do orçamento.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Vias Públicas</b>	
50.8 3.1.90.11.00 15.451.0003.2.007	Vencos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 20.000,00
51.8 3.1.90.13.00 15.451.0003.2.007	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
<b>02.03.05</b>	<b>Setor de Abastecimento</b>	
110.6 4.4.90.52.00 20.605.0023.1.015	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00



# Prefeitura do Município de Angatuba 0060

Estado de São Paulo

<b>02.04</b>			<b>Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.04.04</b>			<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
172.4	3.1.90.94.00	12.361.0017.2.017	Indenizações Trabalhistas	R\$ 10.000,00
178.2	3.3.90.30.00	12.361.0017.2.017	Material de Consumo	R\$ 16.000,00
182.1	3.3.90.38.00	12.361.0017.2.017	Arrendamento Mercantil	R\$ 5.000,00
<b>02.04.05</b>			<b>Sector de Cultura</b>	
200.8	4.4.90.51.00	13.392.0020.1.030	Obras e Instalações	R\$ 2.500,00
201.1	4.4.90.51.00	13.392.0020.1.031	Obras e Instalações	R\$ 2.500,00
202.4	4.4.90.52.00	13.392.0020.1.032	Equip. e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>02.04.07</b>			<b>Sector de Esportes</b>	
221.5	3.3.90.32.00	27.812.0011.2.021	Material de Distr. Gratuita	R\$ 4.000,00

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de Agosto de 2.003.

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

**Maria Regina Pereira**  
Secretária